



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HEMOMINAS FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE
MINAS GERAIS

Arquitetura e Engenharia

Processo SEI nº 2320.01.0009012/2025-43

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS**, torna pública a realização de **Chamamento Público** para habilitação de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis para realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pelo Hemocentro Regional de Juiz de Fora citada neste edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, nos Decretos nº 10.936/2022; nº 45.181/2009; nº 47.132/2017; nº 47.622/2019 e sob as Leis nº 13.019/2014 e nº 13.766/2000, sobretudo na Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei 18.031 de 12 de janeiro de 2009 e demais legislações pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1 Selecionar associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pelo **Hemocentro Regional de Juiz de Fora**, conforme item 8.3, mediante assinatura de acordo de cooperação próprio:

1.2 São partes integrantes deste edital:

- Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa afirmando que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Unidade, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados (Anexo I);
- Acordo de Cooperação (Anexo II)
- Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal (Anexo III);
- Projeto Básico (Anexo IV) (131344862).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

- 2.1.1 Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- 2.1.2 Não possuam fins lucrativos;

2.1.3 Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

2.1.4 Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;

2.1.5 Não permitam o trabalho de menores de 18 anos em suas dependências.

2.1.6 Possuam certificado de registro cadastral do Cagec - Certificado de Registro Cadastral com situação regular.

2.1.7 Apresentem documentação comprobatória do atendimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 33, 34 e 39 da lei Federal nº 13.019 de 2014, caso não estejam contemplados no Cagec, conforme Decreto nº 47.132/2017.

2.2 A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1 As cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção devem encaminhar envelope à **Comissão do Núcleo Ambiental da Fundação Hemominas**, designada pela Portaria PRE HEMOMINAS N° 140, de 23 de julho de 2025, contendo a seguinte documentação:

3.1.1 Ficha de Inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa/associação (Anexo III);

3.1.2 Estatuto social;

3.1.3 Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva (ANEXO I);

3.1.4 Credenciamento do representante legal (vide subitem 4.2).

3.1.5 Cópia do certificado do Cagec com situação regular;

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

4.2 Para o credenciamento de que trata o item 4.1, deverão ser apresentados, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

4.2.1 Documento oficial de identidade;

4.2.2 Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social, acompanhado da ata da eleição;

4.2.3 Alvará de localização e funcionamento;

4.2.4 CNPJ da associação;

4.2.5 Comprovante de endereço;

4.3 O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de Habilitação, conforme item 5 deste edital.

4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 LOCAL/HORÁRIO: os documentos de inscrição e de credenciamento, constantes dos subitens 3.1 e 4.2, deverão ser entregues em envelope único na portaria do Hemocentro Regional de Juiz de Fora, localizado na Rua Barão de Cataguases s/n, bairro Centro, CEP 36015-370, a ser entregue à Gerência Administrativa o envelope destinado à **Comissão do Núcleo Ambiental da Fundação Hemominas** – EDITAL DE SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS, de segunda a sexta-feira, no horário das **08:00 às 17:00**.

5.1.2 Os envelopes poderão ser encaminhados, também, por correios ou equivalente.

5.2 PRAZO: a entrega dos documentos de inscrição e de credenciamento deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação deste edital.

5.2.1 A Gerência Administrativa terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a finalização do prazo de inscrição, para encaminhar os documentos recebidos, por meio do endereço eletrônico nucleo.ambiental@hemominas.mg.gov.br, à Comissão do Núcleo Ambiental da Fundação Hemominas (NAFH), colocar no assunto do e-mail: Chamamento Público (com a sigla da Unidade).

5.3 FORMA: as cópias dos documentos de inscrição e credenciamento exigidos neste Edital deverão ser apresentadas à **Comissão do Núcleo Ambiental da Fundação Hemominas**, designada pela Portaria PRE HEMOMINAS N° 140, de 23 de julho de 2025, juntamente à documentação original, para aprovação. O envelope com as cópias destes documentos deverá ser identificado, conforme item 5.3.1:

5.3.1 Etiqueta do envelope de inscrição e credenciamento:

À COMISSÃO DO NÚCLEO AMBIENTAL DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO (SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS)

NOME DA COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO:

6. DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO SORTEIO

6.1. Os documentos apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados pela Comissão do Núcleo Ambiental, que emitirá listagem da instituição aprovada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do término do prazo para entrega da documentação, no site da instituição www.hemominas.mg.gov.br.

6.2 Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da listagem, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado da aprovação das inscrições. O recurso deverá ser protocolado na sede do Hemocentro Regional de Juiz de Fora à Comissão do Núcleo Ambiental. O prazo para julgamento do recurso será de 05 (cinco) dias úteis, e sua

interposição terá efeito suspensivo sobre o prosseguimento do processo em relação à instituição recorrente. O resultado dos recursos será divulgados no site oficial da Fundação www.hemominas.mg.gov.br.

6.3 Caso não haja interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos apresentados, será publicada a listagem final das instituições aprovadas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o transcurso do prazo fixado no subitem 6.2 ou na data de divulgação dos resultados dos recursos.

6.4 Respondidos os eventuais recursos, caso mais de uma entidade seja considerada habilitada, a definição da ordem de atuação no rodízio das associações e/ou cooperativas ocorrerá por meio de sorteio eletrônico, realizado pela Administração, com registro do procedimento e do resultado em ata.

6.4.1 Todas as entidades aprovadas participarão do sorteio destinado à definição da ordem de realização da coleta de resíduos na Unidade da Fundação Hemominas, para fins de elaboração do respectivo cronograma, conforme previsto no item 7.1.

6.5 O sorteio será realizado em até dois dias úteis após a publicação do resultado, às 10 horas, horário de Brasília, por meio de plataforma eletrônica de acesso público. O agendamento do sorteio será divulgado previamente no site da Fundação Hemominas, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de sua realização, juntamente com o link para acompanhamento online do procedimento.

6.5.1 Será utilizada plataforma eletrônica de acesso público, disponível no endereço <https://sorteador.com.br/>;

6.5.2 Previamente à realização do sorteio, a Administração elaborará planilha contendo a relação de todas as entidades habilitadas, identificadas por sua razão social, sendo atribuído a cada uma delas um número sequencial, o qual será utilizado como referência para o sorteio eletrônico.

6.5.3 A ordem gerada pelo sorteio será única e definirá a sequência de atuação no rodízio;

6.5.4 O procedimento e o respectivo resultado serão registrados em ata, a qual integrará o processo administrativo.

7. DAS ENTIDADES SELECIONADAS

7.1 A(s) entidade(s) selecionada(s) firmará(ão) Acordo de Cooperação com a Fundação Hemominas, conforme o modelo constante do Anexo II.

7.1.1 O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de até 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias, nos termos do §7º do art. 40 do Decreto Estadual nº 47.132/2017, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Minas Gerais.

7.1.2 O Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias de vigência total, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c. a destinatária manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.2 A entidade selecionada deverá ter disponibilidade para realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pela Unidade da Fundação Hemominas, nos dias definidos para coleta, mediante acordo prévio entre a Fundação e a entidade.

7.2.1 O dia definido para coleta no Hemocentro Regional de Juiz de Fora poderá ser alterado em razão de feriados, pontos facultativos ou necessidade administrativa da Fundação Hemominas. Nesses casos, a Fundação Hemominas ajustará o cronograma de coleta, evitando sobreposição entre as entidades participantes do rodízio, e comunicará previamente as entidades envolvidas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado. Também poderá vir a ser anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. A Fundação Hemominas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

8.2 A celebração de Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Fundação Hemominas e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados, ou associados;

8.3 Unidade geradora de resíduos recicláveis:

Unidade da Fundação Hemominas	Endereço	Média de resíduos recicláveis (kg/mês)	Periodicidade da coleta	Dia da semana para realização da coleta
Hemocentro Regional de Juiz de Fora	Rua Barão de Cataguases s/n, bairro Centro, CEP 36015-370	200	Semanal	Segunda

Caso haja geração de resíduos acima da média estimada, a entidade responsável pela coleta será acionada para verificar a possibilidade de recolhimento antecipado. Não sendo possível o atendimento ou sendo o volume superior à sua capacidade, a Fundação Hemominas poderá ajustar o cronograma ou acionar outra entidade do rodízio, conforme disponibilidade.

Caso não haja geração de resíduos no período, a entidade será previamente comunicada sobre a não necessidade de realização da coleta na data programada.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (32) 3257-3150 ou pelo e-mail nucleo.ambiental@hemominas.mg.gov.br.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(Condições Habilitatórias)

.....(nome da associação),
inscrita no CNPJ sob o número....., com sede no
endereço....., cidade de, no
Estado de Minas Gerais....., neste ato representado pelo (a)
Senhor(a).....,RG -----
nº....., DECLARA expressamente que não permite o
trabalho de menores de 18 anos em suas dependências e que possui infraestrutura
para realizar a triagem e a classificação de resíduos recicláveis descartados pelo
....., bem como apresenta o sistema de rateio entre os
associados e cooperados, de acordo com os requisitos previstos neste edital.
Dourados, de de

Assinatura do responsável legal (Nome; RG)

ANEXO II

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA COLETA SOLIDÁRIA

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS com sede na Rua Grão Pará, 882, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, CEP 30150-341, inscrita no CNPJ sob o nº 26.388.330/0001-90, Inscrição Estadual 062779821-0031, neste ato, representada pela Presidente, Sra. , Kelly Nogueira Guerra, inscrita no CPF nº 843.***.***-15, RG MG5.***.938 conforme o disposto art. 7º, do Decreto nº 48.023/20 de 17 de agosto de 2020.

A entidade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número , estabelecida na Rua.....,nº....., Bairro....., Cidade....., Estado....., CEP....., neste ato representada por seu/sua Diretor/a Presidente, brasileiro, estado

civil....., profissão....., residente e domiciliado na rua.....,nº....., Bairro....., Cidade....., Estado....., CEP....., portador da RG nº , inscrito no CPF sob o nº, conforme estatuto social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura deste acordo de cooperação, daqui por diante designada simplesmente DESTINATÁRIO.

As partes supra identificadas ajustaram e por este instrumento celebram o ACORDO DE COOPERAÇÃO em conformidade com as disposições contidas nos autos do processo nº , mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a destinação de materiais recicláveis descartados não classificados como perigosos, como papel, papelão, plástico, vidro e metais às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, pelo prazo e condições estabelecidos neste instrumento e em conformidade com o Projeto Básico (131344862).

Parágrafo Primeiro - Todos os materiais destinados deverão ser pesados para registro evolutivo de índices de reciclagem.

Parágrafo Segundo - A periodicidade da coleta depende do volume de material a ser reciclado e do espaço de armazenamento.

Parágrafo Terceiro – As disposições contidas na ata da sessão pública de seleção integram o presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS

A Fundação Hemominas se obriga a:

- a) Manter em locais apropriados os resíduos recicláveis a serem doados ao DESTINATÁRIO;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Acordo de Cooperação, por meio da Comissão de Gestão Ambiental;
- c) Acompanhar a coleta dos resíduos recicláveis, quando entender necessário;
- d) Permitir o acesso de cooperado a suas dependências para a realização do objeto deste Acordo de Cooperação;
- e) Doar ao DESTINATÁRIO exclusivamente os resíduos recicláveis discriminados na Cláusula Primeira;
- f) Estabelecer, caso entenda necessário, procedimentos a serem adotados pelo DESTINATÁRIO para realização da coleta;
- g) Realizar internamente coleta seletiva, separando resíduos a serem coletados pelo DESTINATÁRIO;
- h) Aprovar previamente quaisquer ações promocionais, publicidade ou divulgação de material gráfico, áudio e audiovisual que mencione ou faça remissão à Fundação Hemominas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DESTINATÁRIO

O DESTINATÁRIO se obriga a:

- a) Coletar, periodicamente, os resíduos recicláveis que estarão à disposição na Unidade Regional de Juiz de Fora, por meio de catadores devidamente uniformizados e com crachá de identificação.
- b) Dar destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos recicláveis coletados no âmbito da Fundação Hemominas.
- c) Dar destinação social aos recursos oriundos da comercialização dos resíduos recicláveis, promovendo o desenvolvimento social da DESTINATÁRIA e de seus associados, mediante adoção do sistema de rateio previsto no art. 3º do Decreto nº 5940/2006 ou, sucessivamente, o sistema de rodízio.
- d) Manter, no local de suas atividades, contêiner para o armazenamento de lixo orgânico;
- e) O Hemocentro Regional de Juiz de Fora, deverá entregar ao **Núcleo Ambiental da Fundação Hemominas**, até a data da primeira coleta, lista com os nomes e números das identidades dos catadores, responsabilizando-se por informar qualquer alteração nessa lista;
- f) Fornecer as informações solicitadas pelo **Núcleo Ambiental da Fundação Hemominas**, conforme previsto no parágrafo único da Cláusula Quarta;
- g) Comunicar ao **Núcleo Ambiental da Fundação Hemominas**, imediatamente e por escrito, a ocorrência de anormalidades no cumprimento das obrigações deste Acordo de Cooperação.
- i) Exigir de todos os associados/cooperados a ratificação de compromisso de não permitir o trabalho infantil nem o abandono escolar, sob pena de ser excluído do Acordo de Cooperação.
- j) O DESTINATÁRIO deverá realizar a coleta semanalmente. Caso seja necessária a realização em um período inferior ou superior ao solicitado, o Hemocentro Regional de Juiz de Fora, entrará em contato com o DESTINATÁRIO.
- l) O DESTINATÁRIO deverá fornecer comprovante de dados a sua classificação e peso.
- m) O DESTINATÁRIO deverá emitir certificado mensal com o peso recolhido.

CLÁUSULA QUARTA - DA VISTORIA PERIÓDICA

O **Núcleo Ambiental, juntamente com a Unidade da Fundação Hemominas**, poderá realizar vistorias periódicas para verificar o cumprimento das obrigações pelo DESTINATÁRIO.

Parágrafo Único - O Núcleo Ambiental e o Hemocentro Regional de Juiz de Fora, localizado na Rua Barão de Cataguases s/n, bairro Santa Helena, CEP 36015-370 de forma independente, poderão, a qualquer tempo, solicitar ao DESTINATÁRIO informações acerca da correta destinação dos resíduos sólidos recicláveis e sobre a aplicação dos recursos obtidos no desenvolvimento social da cooperativa e de seus associados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará por um período de 1 (um) ano, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial de Minas Gerais, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja

autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos legais.

- a. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c. a destinatária manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA SANÇÃO

Pela inexecução total ou parcial deste Acordo de Cooperação para Coleta Solidária, o Núcleo Ambiental poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao DESTINATÁRIO a sanção de advertência.

Parágrafo Primeiro - O Núcleo Ambiental e o Hemocentro Regional de Juiz de Fora se desoneram da obrigação de manter os resíduos recicláveis, caso o DESTINATÁRIO deixe de realizar a coleta no período estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado pelas partes e rescindido a qualquer tempo, independente de motivação, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, permanecendo os cooperadores responsáveis pelas obrigações assumidas para a consecução deste Acordo de Cooperação.

Parágrafo Primeiro - Constitui motivo para rescisão deste Acordo de Cooperação o comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, bem como a superveniência de norma ou evento que o torne materialmente ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Segundo - Caracteriza também motivo para rescisão a reincidência da aplicação da sanção prevista na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo poderá ser alterado pelas partes em comum acordo, por meio de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto, devendo as propostas de alteração serem acompanhadas de justificativa fundamentada.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da Fundação Hemominas, nos termos dos § 1º e § 2º do art. 41 do Decreto Estadual 47.132/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos, segundo as disposições contidas nos Decretos nº 10.936/2022; nº 45.181/2009; nº 47.132/2017; nº 47.622/2019 e sob as Leis nº 13.019/2014 e nº 13.766/2000, sobretudo na Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei 18.031 de 12 de janeiro de 2009

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Na solução de eventuais controvérsias que se enquadrem nos requisitos previstos na Resolução AGE nº 289, de 2025, e que decorram deste instrumento ou estejam a ele relacionados, serão adotados, preferencialmente, os métodos de prevenção e resolução administrativas de conflitos a serem conduzidos pela Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos (CPRAC) da AGE, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 23.172, de 2018, e a Resolução mencionada, ou outras normas que a sucederem.

Não havendo solução administrativa, então, será competente para decidir eventuais controvérsias o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, as partes por seus representantes legais, assinam o presente Termo, eletronicamente.

Sra. Kelly Nogueira Guerra

Presidente

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais

Entidade Representante legal CPF:

Presidente

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais

Entidade Representante legal CPF:

Testemunhas

1º Nome: Assinatura: CPF: RG:

2º Nome: Assinatura: CPF: RG:

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL Dados do Representante Legal

Nome do representante: Identidade: CPF: Endereço: Fone: e-mail: Tem Procuração: ()sim () não

Dados da Cooperativa

Nome da Cooperativa/Associação

Endereço:

Fones: e-mail: Data de constituição da entidade: / /

Possui veículo próprio para coleta: () Sim Não ()

Veículo utilizado: () Caminhão () Carroça () Caminhonete

Quantidades de cooperados/associados: Possui sede própria: sim () não ()

Condições do local de trabalho: () área a céu aberto () galpão com cobertura

() possui pavimentação () possui instalações elétricas () possui instalações hidráulicas () possui alvará de funcionamento

Rubrica do Servidor que recebeu a inscrição:



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Rodrigues Barbosa, Responsável de Equipe**, em 14/05/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139832169** e o código CRC **8B922271**.